



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 082/2023 ANO XIV

Divulgação: quinta-feira, 11 de maio de 2023

Publicação: sexta-feira, 12 de maio de 2023

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PLENO

RESOLUÇÃO N. 286, DE 11 DE MAIO DE 2023

Institui a Ouvidoria da Mulher no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais nas hipóteses em que menciona.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS

GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VIII, "c", do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, "Convenção de Belém do Pará", promulgada, no Brasil, pelo Decreto n. 1.973, de 1º de agosto de 1996;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 254, de 4 de setembro de 2018, que instituiu a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria n. 33, de 8 de fevereiro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Ouvidoria Nacional da Mulher no âmbito do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir, no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais, a Ouvidoria da Mulher como o canal para a prestação de atendimento especializado à mulher vítima de violência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria da Mulher no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A Ouvidoria da mulher ficará vinculada administrativamente à Ouvidoria do Tribunal e terá autonomia para atuar em defesa dos interesses das mulheres vítimas de violência.

Art. 2º A ouvidora será uma magistrada designada pelo presidente do Tribunal e terá um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º São competências da Ouvidoria da Mulher e atribuições da ouvidora:

I - receber e encaminhar às autoridades competentes demandas, dirigidas à Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, relativas a procedimentos judiciais que tratam de atos de violência contra a mulher;

II - receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre a tramitação de procedimentos judiciais relativos à violência contra a mulher, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;

III - informar à mulher vítima de violência os direitos a ela conferidos pela legislação;

IV - contribuir para o aprimoramento da política judiciária nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, a Ouvidoria deverá explicitar aos usuários os limites de sua competência, cujas atribuições não se confundem com as dos demais órgãos do Tribunal.

Art. 5º O atendimento da Ouvidoria aos usuários será feito por meio de canal de atendimento.

Parágrafo único. O atendimento a que se refere o *caput* poderá ser:

I - presencialmente;

II - por formulário eletrônico;

III - por correspondência física ou eletrônica;

IV - por telefone.

Art. 6º Não serão admitidas pela Ouvidoria:

I - consultas, reclamações, denúncias e postulações que exijam providência ou manifestação da competência do Plenário ou da Corregedoria;

II - notícias de fatos que constituam crimes, tendo em vista as competências institucionais do Ministério Público e das polícias, nos termos dos arts. 129, I, e 144 da Constituição Federal;

III - reclamações, críticas ou denúncias anônimas, salvo quando existir, de plano, provas razoáveis de autoria e materialidade.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II, a manifestação será devolvida ao remetente com a devida justificação e orientação sobre o seu adequado direcionamento.

Art. 7º Os canais de atendimento devem observar condições de acessibilidade ao usuário com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 8º A Ouvidoria funcionará preferencialmente no andar térreo da sede da Justiça Militar de Minas Gerais e sua localização deverá ser sinalizada por meio de placas com informações adequadas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

RESOLUÇÃO N. 287, DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a opção pela jornada de 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais assegurada, nos termos do art. 2º da Lei estadual n. 24.263, de 29 de dezembro de 2022, aos servidores do quadro de cargos de provimento efetivo da Justiça Militar empossados em cargos de provimento em comissão.

O **PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso VIII, alíneas “b” e “c”, do Regimento Interno deste Tribunal, **CONSIDERANDO** a Lei estadual n. 24.263, de 29 de dezembro de 2022, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado relativamente ao ano de 2022 e prevê, em seu art. 2º, que “o servidor nomeado para cargo de provimento em comissão poderá optar pela jornada diária de oito horas e de quarenta horas semanais no cargo efetivo de que seja titular”;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.036 de 3 de maio de 2023 do TJMG, que regulamentou a opção pela jornada de 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais aos servidores efetivos empossados em cargos de provimento em comissão prevista no art. 2º da Lei estadual n. 24.263, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 303 da Lei complementar estadual n. 59, de 18 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO a deliberação do Tribunal Pleno na sessão administrativa do dia 10 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a opção pela jornada de 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais assegurada, nos termos do art. 2º da Lei estadual n. 24.263, de 29 de dezembro de 2022, aos servidores efetivos empossados em cargos de provimento em comissão.

Art. 2º O servidor efetivo que estiver empossado em cargo de provimento em comissão e que tenha interesse em optar pela jornada de 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais no cargo efetivo de que seja titular deverá encaminhar solicitação à Diretoria de Recursos Humanos.

§ 1º O prazo para a opção de que trata o “caput” deste artigo expira em 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse do servidor efetivo em cargo de provimento em comissão.

§ 2º O servidor efetivo ocupante de cargo de provimento em comissão em período posterior à publicação da Lei Estadual n. 24.263/2022, ainda que tenha sido exonerado do cargo comissionado até a publicação desta Resolução poderá, até 30 de maio de 2023, fazer a opção de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 3º No caso de exoneração do cargo de provimento em comissão, o servidor que tiver feito a opção na forma do art. 2º:

I - deverá cumprir a jornada de 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais no cargo efetivo de que seja titular, a qual deverá ser comprovada mediante registro de ponto;

II - terá sua jornada de trabalho efetivamente considerada na equalização da força de trabalho, a fim de que o quantitativo de horas produtivas aumentadas pelo conjunto de servidores que optarem pela jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais seja contabilizado para reduzir a necessidade de lotação de servidores efetivos nas áreas/unidades;

III - não poderá ingressar no teletrabalho.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que:

I - for exonerado do cargo comissionado, a partir da data de publicação desta Resolução, a pedido, para reassumir as funções do cargo efetivo;

II - obtiver o deferimento do pedido de desistência da opção.

Art. 4º A exoneração do servidor do cargo de provimento em comissão, a pedido, para reassumir as funções do cargo efetivo, implica a automática desistência da opção realizada na forma do art. 2º.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica ao servidor optante que foi exonerado do cargo comissionado em data anterior à publicação desta Resolução.

Art. 5º Observada a conveniência administrativa, poderá ser deferido o pedido de desistência da opção realizada nos termos do art. 2º.

Parágrafo único. O pedido de desistência da opção deverá ser enviado à Diretoria de Recursos Humanos por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2022.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 139, DE 10 DE MAIO DE 2023

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste

Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica designado(a) para responder pelo plantão judiciário, de **15/05/2023 a 22/05/2023:**

I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Fernando Galvão da Rocha**, assessorado pelo servidor **Walid M. Botelho Arabi**;

II – no âmbito da primeira instância, o juiz **Marcelo Adriano Menacho dos Anjos**, assessorado pela servidora **Nathalia Maria Cekiera de Moraes**;

Parágrafo único. Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Nádia Prata Neves**.

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo graus de jurisdição funcionará:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s horas de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br, a fim de serem distribuídos no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702**.

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc, e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99732-1566**.

Parágrafo único. Em caso de habeas corpus sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail, plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, **mediante comunicação prévia** pelo telefone indicado no *caput*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador RÚBIO PAULINO COELHO
Presidente

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Corregedor

PORTARIA N. 1.525, DE 11 DE MAIO DE 2023

Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, incisos VII e VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, **CONSIDERANDO** a Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe "sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão";

CONSIDERANDO a Resolução n. 175, de 5 de setembro de 2016, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão será composta pelos seguintes os membros:

I - Desembargador Jadir Silva, que presidirá os trabalhos;

II - Zélia Maria Bernardo, que prestará apoio ao presidente da Comissão, cargo: assessora judiciária, lotação: Gabinete de Desembargador;

III - Andressa Ariane Valle Medrado Marenga, da área de acessibilidade e inclusão, cargo: oficial judiciária, lotação: 4ª AJME;

IV - Ana Paula Araújo Sales Rezende, da área de gestão de pessoas, cargo: oficial judiciária, lotação: Recursos Humanos;

V - Kely Cristina Barbosa Machado, da área de engenharia ou arquitetura, cargo: agente judiciária, lotação: Almoxarifado;

VI - Maximiniano Félix Lopes, da área de sustentabilidade, cargo: oficial judiciário, lotação: Almoxarifado;

VII - Thiago Augusto Duarte Pereira, da área de gestão estratégica, cargo: assistente judiciário, lotação: Corregedoria;

VIII - Fernanda Vilas Boas Fuscaldi, da área de tecnologia da informação, cargo: analista judiciária, lotação: Gerência de Informática.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 1.475, de 8 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

PORTARIA N. 1.527, DE 11 DE MAIO DE 2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos a que se refere a Portaria n. 1.504, de 8 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria n. 1.504, de 8 de fevereiro de 2023, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

PORTARIA N. 1.528, DE 11 DE MAIO DE 2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos a que se refere a Portaria n. 1.505, de 8 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria n. 1.505, de 8 de fevereiro de 2023, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

PORTARIA N. 1.529, DE 11 DE MAIO DE 2023

Altera a Portaria n. 923, de 19 de setembro de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º da Portaria n. 923, de 19 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

I - Nara da Silva Carvalho, JME 0847-2;

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

1) OBJETO: Prestação de serviços de pintura, adequações elétricas, substituição de lâmpadas, reinstalação de placa de granito, substituição de 2 torneiras e de tampa de concreto, de acordo com as especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

2) CONTRATADA: Baviera Engenharia Ltda - CNPJ: 32.932.291/0001-42

3) VALOR TOTAL: R\$ 17.589,81 (dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “22”, fonte de recursos “10”, procedência “1”, para o exercício de 2023.

5) DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a hipótese de Dispensa de Licitação e, com base no art. 26 da referida Lei, ratifico a dispensa.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2023.

Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Extrato do Contrato nº 11/2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a **BAVIERA ENGENHARIA LTDA** - CNPJ 32.932.291/0001-42

Objeto: prestação de serviços de pintura, adequações elétricas, substituição de lâmpadas, reinstalação de placa de granito, substituição de 2 torneiras e de tampa de concreto, de acordo com as especificações técnicas, detalhamentos e condições relacionadas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Valor total: **R\$ 17.589,81 (dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)**

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “22”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Vigência do contrato: 12/05/2023 a 11/05/2024.

Assinatura: Belo Horizonte, 10 de maio de 2023.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Vanilde Maria Fonseca, Oficial Judiciária, JME 0354-9, por 4 (quatro) dias úteis, a partir de 02/05/2023, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016.

Deferindo licenças-saúde às seguintes servidoras, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016:

- Tatiana Ramos de Oliveira, JME 0429-4, 1 (um) dia, em 28/04/2023;
- Edilene Lucinda Gomes de Lucardians, JME 0452-5, 4 (quatro) dias, a partir de 04/05/2023;
- Eliane Fátima de Oliveira Almeida, JME 0433-2, 3 (três) dias, a partir de 02/05/2023.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO****MATÉRIA CRIMINAL****APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000058-38.2020.9.13.0004

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Luciano Henrique de Sousa Moreira

Advogado: Rodrigo Suzana Guimarães (OAB/MG 065553)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público, para manter a sentença absolutória pelos próprios fundamentos.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – MINISTÉRIO PÚBLICO – ART. 318, “CAPUT” (FALSA IDENTIDADE), DO CÓDIGO PENAL MILITAR (CPM) – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO TIPO – INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA – ABSOLVIÇÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

QUARTA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 2000766-20.2022.9.13.0004

EDITAL DE Citação - O Dr. André de Mourão Motta, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª AJME, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta 4ª Auditoria os autos do processo criminal de número 2000766-20.2022.9.13.0004, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra o réu **CLEINES PINTO DE OLIVEIRA**, Ex-PM, filho de MARIA LUCIA PINTO DE OLIVEIRA e de JURANDI DE OLIVEIRA, nascido em 29/07/1986, que não foi encontrado para responder pela Ação Penal em que foi denunciado nas penas dos artigos 214 (calúnia) e 216 (injúria), ambos do CPM, ficando desde logo citado a assistir à instrução criminal e acompanhar o referido processo até sentença final e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao

conhecimento de todos e, especialmente ao interessado, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 11 de maio de 2023. Ana Paula Brasileiro Vilar Hermont, Oficial Judiciário, digitou. Roberta Cristina dos Santos, Gerente de Secretaria da 4ª AJME, subscreveu e Doutor André de Mourão Motta, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª AJME, mandou publicar.